





# PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS



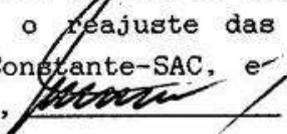
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

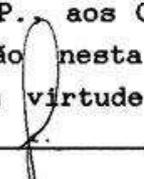
Oficial - Bel. João Alves Franco

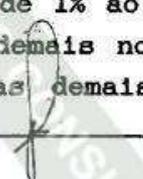
MATRÍCULA  
24.373

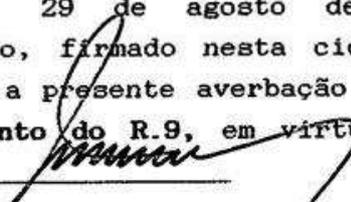
FICHA  
002

Santos, 11 de novembro de 2005

mensais e consecutivas, com o valor do encargo mensal de R\$.266,12, incluindo acessórios, vencendo-se o primeiro no dia 04/12/2005, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, nelas incluídas as Taxas Anuais de Juros nominal de 8,1600% e efetiva de 8,4722%, sendo que o reajuste das prestações ocorrerá pelo Sistema de Amortização Constante-SAC, e as demais condições constantes do título. O Oficial, 

**Av.8/24.373.** Santos, 08 de abril de 2.014. Por Autorização para Cancelamento da Propriedade Fiduciária - Financiamento de Crédito Imobiliário, firmado em São Vicente-SP, aos 03 de novembro de 2.006, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o cancelamento do R.7, em virtude de quitação dada pela credora. A Oficiala Substituta, 

**R.9/24.373.** Santos, 08 de abril de 2.014. Por Escritura de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, de 14 de março de 2.014, do 8º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.420, às fls.345/348, LUIZ CARLOS BEZERRA BITU, consultor de vendas e sua mulher GISELE BATISTA DOS SANTOS BITU, empresária, já qualificados, deram em primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula, em favor de JOSÉ LUIZ DA SOLEDADE SILVA, gerente administrativo, CPF.133.839.248-40, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com BRUNA GOMES SOARES SOLEDADE, auxiliar de enfermagem, CPF.422.364.028-30, brasileiros, domiciliados nesta cidade, em garantia do pagamento da importância de R\$.30.000,00, pagáveis através de 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, sendo cada parcela no valor de R\$.1.000,00 cada uma, acrescidas da taxa de 1% ao mês, sendo que a 1ª parcela vencerá no dia 15/04/2014 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até final liquidação e as demais condições constantes do título. A Oficiala Substituta, 

**Av.10/24.373.** Santos, 29 de agosto de 2.014. Por Instrumento Particular de Quitação, firmado nesta cidade, aos 07 de agosto de 2.014, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o cancelamento do R.9, em virtude de quitação dada pelos credores. O Oficial, 

**Av.11/24.373.** Santos, 27 de novembro de 2.015. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line aos 11 de novembro de 2.015, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São  
(continua no verso)

FICHA  
002

MATRÍCULA  
24.373

MATRICULA

24.373

FICHA

002

Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, extraída dos autos de Execução Civil, nº. de ordem 10000317-22.2015, da 5ª Vara Cível desta Comarca, que CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALPHA E DELTA, CNPJ.62.292.461/0001-32, move contra LUIZ CARLOS BEZERRA BITU, casado com GISELE BATISTA DOS SANTOS BITU, já qualificados, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.13.422,53, figurando como depositário o executado. O Oficial, 